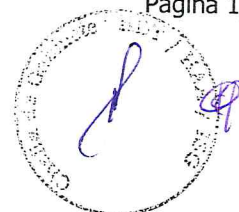


**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO Nº
007/2016**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.626.330/0001-39, com sede na Av. Anhanguera, nº 5674, QD 74, LT 9A/11, Sala 101, Ed. Palácio do Comercio, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.043-010, neste ato representado por Bruno Augusto de Leles Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº GO017412 – CRC-GO, inscrito no CPF sob o nº 009.216.091-32, residente e domiciliado na Av. Anhanguera nº 5674, QD 74, LT 9A/11, Sala 101, Ed. Palácio do Comercio, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.043-010, doravante denominado **CONTRATADO**;



Considerando que as partes firmaram em 27/02/2015 contrato de prestação de serviços de apoio administrativo nº 007/2016, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0034/2016;

Considerando o reivindicado na CI nº 04/2016, conforme Processo Administrativo nº 0141/2016;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

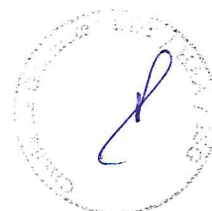
RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 007/2016 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 007/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/02/2016 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.













CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 007/2016 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2016.


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

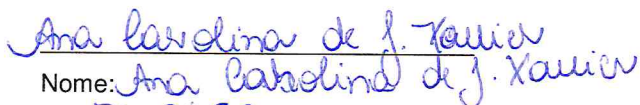
Por: Terêncio Santana Costa


ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME

CNPJ: 13.626.330/0001-39

Por: Bruno Augusto de Leles Carvalho

Testemunhas:


Nome: Ana Cabelina de J. Xavier

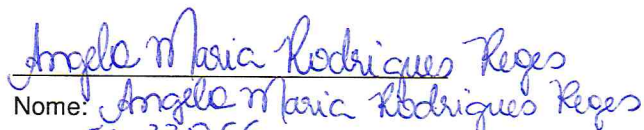
RG: 517.3462

CPF: 044.575.931-60


Nome: Flávia Márcia dos Santos Borges

RG: 11.503.230 SSP/HG

CPF: 055.169.616-88


Nome: Angela Maria Rodrigues Reges

RG: 52.33066

CPF: 043.409.041-71


HENRIQUE COELHO DA SILVA

Nome:

RG: 4196490-DGPC

CPF: 005.012.101-48